



LEI Nº 5.706, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 677.000,00.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica, do Município de Valinhos,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.08.00	<u>SECRETARIA DA FAZENDA</u>		
02.08.01	<u>Gestão Administrativa - Fazenda</u>		
04.123.0200.2.201	<i>Manutenção da Unidade</i>		
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Vínculo 01.110.0000	Geral.....	R\$	20.000,00
	Subtotal	R\$	20.000,00
02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>		
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>		
10.302.0201.1.103	<i>Construção, Reforma e Ampliação Eqptos Públicos</i>		
4450.51.00	Obras e Instalações		
Vínculo 01.310.0000	Saúde – Geral	R\$	125.000,00
10.302.0201.2.200	<i>Manutenção de Pessoal e Encargos</i>		
3190.94.00	Indenizações Trabalhistas		
Vínculo 01.310.0000	Saúde – Geral	R\$	515.000,00
	Subtotal	R\$	640.000,00



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 174/18 – Mens. nº 51/18 -Autógrafo nº 118/18 –Proc. nº 3.996/18 - CMV –Proc. nº 9.538/17-PMV –Lei nº 5.706/18 - fl. 02

02.12.00	<u>SECRETARIA E LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS</u>
02.12.01	<u>Gestão Admin.-Licitações, Compras e Suprimentos</u>
04.122.0200.2.201	<u>Manutenção da Unidade</u>
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Vínculo 01.110.0000	Geral.....R\$ 17.000,00
	SubtotalR\$ 17.000,00
	TOTAL GERAL.....R\$ 677.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.08.00	<u>SECRETARIA DA FAZENDA</u>
02.08.01	<u>Gestão Administrativa - Fazenda</u>
04.123.0200.2.201	<u>Manutenção da Unidade</u>
3390.93.00	Indenizações e Restituições
Vínculo 01.110.0000	Geral.....R\$ 20.000,00
	SubtotalR\$ 20.000,00
02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>
10.301.0201.2.217	<u>Gestão dos Serviços de Saúde</u>
3390.30.00	Material de Consumo
Vínculo 01.310.0000	Saúde – GeralR\$ 5.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vínculo 01.310.0000	Saúde – GeralR\$ 25.000,00
4450.51.00	Obras e Instalações
Vínculo 01.310.0000	Saúde – GeralR\$ 5.000,00
10.302.0201.2.217	<u>Gestão dos Serviços de Saúde</u>
3390.30.00	Material de Consumo
Vínculo 01.300.0033	MAC/Teto Municipal Limite UPA-PO.....R\$ 250.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vínculo 01.300.0033	MAC/Teto Municipal Limite UPA-PO.....R\$ 50.000,00
Vínculo 01.310.0000	Saúde – GeralR\$ 60.000,00



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 174/18 – Mens. nº 51/18 – Autógrafo nº 118/18 – Proc. nº 3.996/18 – CMV – Proc. nº 9.538/17-PMV – Lei nº 5.706/18 – fl. 03

10.306.0201.2.217	Gestão dos Serviços de Saúde
3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita
Vínculo 01.310.0000	Saúde – GeralR\$ 60.000,00
10.303.0201.2.217	Gestão dos Serviços de Saúde
3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita
Vínculo 01.310.0000	Saúde – GeralR\$ 185.000,00
	SubtotalR\$ 640.000,00
02.12.00	<u>SECRETARIA E LICITAÇÕES, COMPRAS E</u>
	<u>SUPRIMENTOS</u>
02.12.01	<u>Gestão Admin.-Licitações, Compras e Suprimentos</u>
04.122.0200.2.201	Manutenção da Unidade
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Vínculo 01.110.0000	Geral.....R\$ 17.000,00
	SubtotalR\$ 17.000,00
	TOTAL GERALR\$ 677.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 23 de agosto de 2018, 122º do Distrito de Paz,
63º do Município e 13º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



MARIA LUISA DENADA

Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar, em conformidade com o
expediente administrativo nº 9.538/17-PMV.



Vanderley Berteli Mario

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais